## Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/21 - MAURÍCIO GASPARINI - INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO O FÓRUM PERMANENTE DE SEGURANÇA E SOBERANIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

A propositura em apreciação, de iniciativa do nobre Vereador Maurício Gasparini, merece ser aprovado por esta Comissão (art. 22 da LOM c/c art. 114 do Regimento Interno Cameral).

Nos termos do art. 114, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto (Resolução nº 174/15), as resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo (...), guardando compatibilidade com a natureza da matéria aqui projetada — criação de fórum permanente de segurança e soberania alimentar e nutricional.

Trata, ademais, de único objeto, de forma clara, precisa e lógica, estando em correto vernáculo, contendo os atributos indispensáveis a si (novidade, generalidade, asbtratividade, Imperatividade e coercibilidade) e as partes (a) preliminar (epígrafe e ementa), (b) normativa (substantivo da matéria regulada) e (c) final (prazo de vigência) e inclui justificativa.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 70 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº. 174/15) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8°, "a", I), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto às demais questões seu teor se adequa às normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 8 de junho de 2021.

RENATO ZOCOLOTO

JEAN CORAUCI

Vice-Presidente

ISAAC ANTUNES

Presidente

MAURICIO VILA ABRANCHES

Relator

BRANDOVEIGA